



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de novembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 19/11/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7987

Número de Autenticidade: d7c814226b877687fb6f96259ded76f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Ricardo Oliveira

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Presidência
(95) 3198-2811

Ouvidoria
0800 280 9551

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
24/11 a 30/11	Elaine Cristina Bianchi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2523990 e o código CRC 9F62C603.

PORTARIA TJRR/PR N. 1465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023985-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **4º Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas (GMFs)** e do **2º Encontro de Alta Gestão nas Políticas Penais (Pena Justa)**, em Brasília/DF, no período de **24/11/2025 a 27/11/2025**.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2576009 e o código CRC 5B56EEED.

PORTRARIA TJRR/PR N. 1466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001423-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **AMIRALDO DE BRITO SOMBRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Desembargador Erick Linhares, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 24 a 28/11/2025, em razão de usufruto de férias da servidora Simone de Souza Cantanhede.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2575058 e o código CRC 1982B883.

PORTRARIA TJRR/PR N. 1467, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016301-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **LORENA GRACIÊ DUARTE VASCONCELOS** para atuar como Oficiala de Justiça ad hoc na Vara da Justiça Itinerante, em substituição aos servidores Argemiro Ferreira da Silva e Darwin de Pinho Lima, em razão do usufruto de férias e recesso.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2575632 e o código CRC 66C60EA9.

PORTARIA TJRR/PR N. 1468, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006661-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder, a contar da publicação desta portaria, Gratificação de Produtividade ao servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico judiciário, até 31/12/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2551474 e o código CRC 823C3703.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0024534-77.2025.8.23.8000

Assunto: Indenização de Férias - Desembargador Ricardo Oliveira.

Desta forma, com fundamento nos requisitos legais e regulamentares, nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos, e, ainda, consoante o parecer orçamentário favorável (2573258), **defiro** o pedido de indenização de férias formulado pelo Eminente Desembargador Requerente, observada a limitação estabelecida pelo c. CNJ.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao e. Desembargador.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2576416 e o código CRC 3924CEC0.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0024679-36.2025.8.23.8000

Assunto: Licença-prêmio para magistrados.

Ex positis, com fundamento nos requisitos legais e regulamentares, nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos, e, ainda, considerando o parecer orçamentário favorável, **defiro** o pedido de conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade aos Magistrados e Magistradas individualmente relacionados no evento 2572655 e especificada nos cálculos apresentados pela Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, observando-se a limitação estabelecida pelo c. Conselho Nacional de Justiça. Consigno que o saldo remanescente deve ser submetido a nova apreciação pela Secretaria de Orçamento e Finanças, após a aprovação da LOA 2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos e. Requerentes.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para inclusão em folha suplementar e à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se o feito nesta Presidência.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2576222 e o código CRC 815B2417.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 19/11/2025

PORTRARIA TJRR/GABA N. 444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024778-06.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **4 e 5/12/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/11/2021.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, nos dias **4 e 5/12/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTRARIA TJRR/GABJA N. 445, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024215-12.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no período de **24 a 27/11/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **24 a 27/11/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara Criminal, no período de **24 a 27/11/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTRARIA TJRR/GABJA N. 446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de dezembro de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **DEZEMBRO de 2025**:

Central de Mandados Escala - Plantão - Oficiais de Justiça			
Dia	Escala		Oficial(a)
1	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão Penitenciário		Jeferson Antônio da Silva
	Júri	2ª Vara	Sandra Christiane Araújo Souza
			Luís Cláudio de Jesus Silva
2	Plantão		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Plantão		Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
3	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª Vara	Francisco Luiz de Sampaio
4	Plantão		Wenderson Costa Souza
	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior
	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
5	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes de Lima
6	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos

		Alessandra Maria Rosa da Silva
7	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
		Alessandra Maria Rosa da Silva
8	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
9	Plantão	Dennynson Dahyan Pastana da Penha
		Suellen do Nascimento Oliveira
	Plantão Penitenciário	Wenderson Costa Souza
10	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
		Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário	Wenderson Costa Souza
	Júri	2ª Vara
		Marcell Santos Rocha
		Jeckson Luiz Triches
11	Plantão	Raphael Phillippe Alvarenga Perdig
		Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário	Wenderson Costa Souza
12	Plantão	Mauro Alisson da Silva
		Francisco Raimundo Albuquerque
	Plantão Penitenciário	Wenderson Costa Souza
13	Plantão	Rayson Alves de Oliveira
		Leandro Sales Veras
14	Plantão	Rayson Alves de Oliveira
		Leandro Sales Veras
15	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
	Júri	2ª Vara
		Hércules Marinho Barros
		Jeferson Antônio da Silva
16	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
17	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
	Júri	2ª Vara
		Luiz César Bezerra Lima

		Marcos da Silva Santos
18	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
19	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
20	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
21	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
22	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
23	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
24	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral

25	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
26	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
27	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
28	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
29	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
30	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
31	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano
		Luís Cláudio de Jesus Silva
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral

**OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE
SOBREAVISO**

Sandra Christiane Araújo Souza
Ariana Silva Coelho
Jeane Andréia de Souza Ferreira
Marcelo dos Santos Barbosa
Joelson de Assis Salles

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

I - nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão; e

II - nos dias não úteis, às 8h ao Juízo de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTRARIA TJRR/GABJA N. 447, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021593-57.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA n. 411/2025, publicada no DJE 7972, de 30/10/2025.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 19/11/2025

Processo Administrativo n.º 0017679-82.2025.8.23.8000

Assunto: Duplicidade registral envolvendo as Matrículas 768 e 6.687

Interessado: Antonio Carmelo da Silva e Espólio de Marina Braz de Lima

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, noticiando a existência de duplicidade registral entre as Matrículas n.º 768 e n.º 6.687, ambas relativas ao mesmo imóvel urbano, situado na Quadra 138, com frente para a Avenida Ville Roy, Bairro São Pedro, nesta cidade.

Conforme relatado pela serventia na Informação ([2465664](#)), a Matrícula n.º 768 foi aberta em 11 de março de 1977, tendo como titular registral a Sra. Marina Braz de Lima, já falecida, com base em título de aforamento datado de 1970. Referido registro encontra-se inalterado desde sua abertura. Por sua vez, a Matrícula n.º 6.687 foi inaugurada em 10 de janeiro de 1986 e apresenta uma cadeia dominial que se inicia com a Sra. Maria de Lourdes do Nascimento (1977), sucedida por Eletrogel Eletricidade e Comércio Ltda. (1986) e, atualmente, pelo Sr. Antonio Carmelo da Silva, cujo direito foi consolidado por transferência judicial em ação de partilha (2014).

Na Decisão ([2531464](#)), datada de 20 de outubro de 2025, esta Corregedoria determinou, cautelarmente, o bloqueio de ambas as matrículas e a intimação dos respectivos titulares para que se manifestassem.

O 1º Ofício de Registro de Imóveis diligenciou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para localizar possíveis herdeiros da titular da matrícula mais antiga, Sra. Marina Braz de Lima. No Ofício 1033/2025/GEXBAV - SRNCO/SRNCO-INSS ([2569106](#)), o INSS informou ter localizado um registro homônimo, porém com divergência no nome da genitora, não sendo possível confirmar a identidade da pessoa pesquisada. O Sr. Antonio Carmelo da Silva, atual titular da Matrícula n.º 6.687, apresentou a Manifestação ([2569095](#)), na qual requer o cancelamento administrativo da Matrícula n.º 768, sob o argumento de que esta seria “mais nova” e fruto de erro registral.

Por fim, a serventia extrajudicial, por meio do Despacho ([2568804](#)), consulta esta Corregedoria acerca da necessidade de proceder à intimação por edital dos sucessores de Marina Braz de Lima ou se deveriam ser realizadas diligências adicionais para sua localização.

É o breve relato. Passo a decidir.

A questão central reside em definir os limites da atuação administrativa desta Corregedoria para solucionar a duplicidade de registros imobiliários quando há indícios de litígio entre os titulares dos direitos conflitantes.

Da análise dos autos, verifica-se a existência de uma controvérsia de alta complexidade, que extrapola a mera verificação de um erro formal do serviço registral. Há, em verdade, uma lide configurada entre o Sr. Antonio Carmelo da Silva, que pleiteia o cancelamento de um dos registros, e os sucessores da Sra. Marina Braz de Lima, titulares da matrícula que se pretende anular. A complexidade do caso é acentuada por diversos fatores, tais como: a existência de cadeias dominiais distintas e independentes, cada uma com seu próprio histórico de transmissões; o longo lapso temporal desde a abertura da primeira matrícula, há quase 50 anos; a necessidade de uma análise aprofundada sobre a validade e a anterioridade dos títulos que deram origem a cada um dos registros. Questões dessa natureza demandam cognição exauriente, com ampla dilação probatória, o que é incompatível com o rito administrativo do procedimento de dúvida ou de correição. A via administrativa-correicional destina-se à fiscalização da regularidade dos serviços delegados e à correção de

erros evidentes e unicamente formais, não podendo substituir o Poder Judiciário na resolução de conflitos patrimoniais entre particulares.

A jurisprudência pátria é pacífica ao afirmar que, **havendo duplicidade de registros e oposição de interesses, a questão deve ser dirimida na esfera judicial**. O cancelamento de um registro imobiliário, em tais circunstâncias, só pode ocorrer por meio de sentença transitada em julgado, em processo contencioso que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa a todos os envolvidos. A própria Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73) estabelece, em seu art. 216, que a anulação do registro pode ser obtida por meio de sentença em processo contencioso. Portanto, acolher o pedido de cancelamento administrativo formulado pelo Sr. Antonio Carmelo da Silva implicaria suprimir a instância judicial competente e violar o direito ao devido processo legal dos sucessores da Sra. Marina Braz de Lima.

Diante de todo o exposto, entendo caracterizada a incompetência desta esfera administrativa-correicional para apreciar e decidir o pedido de cancelamento da Matrícula n.º 768, por se tratar de matéria de alta indagação, que demanda dilação probatória e envolve litígio entre particulares, devendo ser dirimida na via jurisdicional. Via de consequência, indefiro o pedido de cancelamento administrativo formulado pelo Sr. Antonio Carmelo da Silva, ressalvando-lhe o direito de buscar a tutela pretendida por meio da ação judicial cabível (e.g., ação declaratória de nulidade de registro, ação de usucapião, etc.).

Ademais, mantenho o bloqueio preventivo das matrículas 768 e 6.687 pelo prazo de 180 dias a contar da publicação desta decisão, a fim de garantir a segurança jurídica e evitar prejuízos a terceiros de boa-fé, oportunizando ao interessado que promova a competente ação judicial, ficando vedados quaisquer atos de registro ou averbação, exceto aqueles decorrentes de ordem judicial expressa ou determinação desta Corregedoria.

Remeta-se o feito à Secretaria da Corregedoria para publicação desta decisão.

Paralelamente, remeta-se ao Primeiro Registro de Imóveis para conhecimento e intimação do Sr. Antonio Carmelo da Silva para que este tome as providências que entender cabíveis.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTRARIA TJRR/CGJ N. 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024464-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

Thiago Russi Rodrigues	24 a 27/11/2025
Cleber Gonçalves Filho	28 a 30/11/2025

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA-GERAL**PORTARIAS TJRR/SG DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 113 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2574521, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0023827-12.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Michelly Sidla Rocha Santos	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino	João Pessoa - PB	
Motivo:	Participar do Encontro Nacional de Justiça Restaurativa	
Data:	24/02 e 28/02/2026	

Nº 114 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2573434, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0023303-15.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Valeska Cristiane de Carvalho Silva	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Jane Dryelle Nobre Bernardo	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino	Salvador - BA	
Motivo:	Participar do II Encontro Nacional de Mulheres da Justiça Restaurativa	
Data:	18/03 e 20/03/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1309 - Designar a servidora **ANANDA SILVA DE SOUZA CRUZ**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado de Violência Doméstica/ Gabinete, no período de 14 a 23/11/2025, em virtude de afastamento da servidora Camila Cristina Xavier Coelho.

N.º 1310 - Designar o servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 24 a 28/11/2025, em virtude de folgas do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.

N.º 1311 - Convalidar a designação da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, nos dias 17 e 18/11/2025, em virtude de afastamento da servidora Aurilene Moura Mesquita.

N.º 1312 - Designar o servidor **ELTON PACHECO ROSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Secretaria, no período de 24/11 a 3/12/2025, em virtude de férias da servidora Karine Costa de Souza Soares.

N.º 1313 - Designar a servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Cível, no período de 9/11/2025 a 7/1/2026, em virtude de afastamento do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.

N.º 1314 - Designar a servidora **MARCELA CRUZ MENDES**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 2 a 19/12/2025, em virtude de recesso do servidor Reubens Mariz de Araujo Novo.

N.º 1315 - Designar o servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 13 a 27/11/2025, em virtude de afastamento da servidora Livia Eduarda Lopes de Macedo.

N.º 1316 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum da Cidadania, no período de 1º a 10/12/2025, em virtude de férias do servidor Elias Ribeiro dos Santos.

N.º 1317 - Designar o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 24/11 a 13/12/2025, em virtude de férias do servidor Artur Bonfim da Conceição.

N.º 1318 - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 24/11 a 2/12/2025, em virtude de recesso do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 1319 - Designar o servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 4 a 21/11/2025, em virtude de afastamento e férias da servidora Huli Carolina Carvalho Rebouças.

N.º 1320 - Conceder ao servidor **EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES**, Assessor Jurídico, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24/11 a 2/12/2025.

N.º 1321 - Conceder ao servidor **HERISON COSTA DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 12 a 19/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1322 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0005752-56.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLOVIS ALVES PONTE**, Analista Judiciário - Direito, licença-prêmio por assiduidade, no período 21/9 a 20/10/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1323 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024720-03.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **FIAMA MARCELA MEDEIROS MESQUITA**, Assessora Jurídica, no período de 11/11/2025 a 9/5/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 063/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **24/11 a 28/11/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

NÍVEL SUPERIOR

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	TAYNARA DA SILVA BARROS

EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	KEYROLAZ VICTÓRIA PIMENTEL QUEIROZ

FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JAYLA RAYANE SOUZA NASCIMENTO
2º	ALINE COSTA MESQUITA
3º	ANA ÍRIS FERREIRA MACIEL
4º	ARIANE FERREIRA MACIEL

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	KALYANNE PEREIRA DANTAS

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	EDICLEIA MARQUES DE OLIVEIRA

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 19/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 79/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0024293-06.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de bens móveis permanentes (bebedouro, cafeteira e suporte para tv) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 37.165.739./0001-63.**VALOR:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário Geral.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Anna Emilia Neri Lima da Silva - Representante legal.**DATA:** 17 de novembro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 80/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0024283-59.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de bens móveis permanentes (bebedouro, cafeteira e suporte para tv) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 15/2025.**CONTRATADA:** RAIMUNDO LUNA DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA. **CNPJ:** 52.899.208/0001-98.**VALOR:** R\$21.869,40 (vinte um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Raimundo Luna de Oliveira Junior - Representante legal.**DATA:** 18 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 19/11/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025

N. 1800- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024890-72.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João da Silva Oliveira Ozineide da Silva Pereira Kahel Isaac Sahdo Orlando Alves da Silva Filho Geremias Anjos Azevedo Fábio Teodoro de Souza Lima	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	29.11 a 06.12.2025.	

N. 1801- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024914-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darlis Angelo Medeiros da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	18.11.2025	

N. 1802- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021475-81.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Haline Aparecida Bezerra Barreto Freitas Elvira Maria de Brito Lima Nádia Janaina de Souza	Chefe do Setor Assistente Técnico Assistente Técnico	3,5 (três e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Cumprir o Plano de Comunicação e Calendário de Atividades 2025 da Ouvidoria Geral com Ação Preventiva para Homens, Novembro Azul nas Comarcas do Interior.	
Data:	24 a 28.11.2025	

N. 1803- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024984-20.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Arthur Azevedo Frederico Junior Pereira Evangelista		Diretor de Gestão Assessor Técnico	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí, São João da Baliza, São Luiz, Caracaraí, Rorainópolis, Pacaraima e Bonfim/RR.		
Motivo:	Realização de ações de divulgação, acompanhamento e articulação institucional referentes à Pesquisa de Satisfação do Poder Judiciário de Roraima, conduzida pelo Tribunal de Justiça de Roraima.		
Data:	01 a 04.12.2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 19/11/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MICHAEL MORGAN BRAGA COSTA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 28/10/1988, portador do RG nº 5154359 SSP/RR e CPF 002.140.322-80, filho de Nilva da Silva Braga e de Antonio Morgan Medeiros Costa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000974-03.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **MICHAEL MORGAN BRAGA COSTA**, referente à Ação Penal nº 0824245-25.2025.8.23.0010, incuso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, § 4º, inciso IV, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GUILHERME CARDOSO DE JESUS BARBOZA, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 14/10/2001, portador do RG nº 5026806 SSP/RR e CPF 703.759.542-01, filho de Karoline Cardoso de Jesus e de José Aparecido Flavio Barboza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1001476-73.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **GUILHERME CARDOSO DE JESUS BARBOZA**, referente à Ação Penal nº 0822762-62.2022.8.23.0010, incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 309 da Lei nº 9503/97 - CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 06/11/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RODRIGO GERMAN REGES MINTE, brasileiro, natural de Caracaraí/RR, nascido aos 18/03/1994, portador do RG nº 3080170 SSP/RR e CPF 010.613.922-36, filho de Maria de Leda Reges Fontes e de Ricardo German Minte Weisser, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000909-42.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **RODRIGO GERMAN REGES MINTE, referente à Ação Penal nº 0821804-76.2022.8.23.0010**, incuso(a) na(s) pena(s) do Art. 331, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 21/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ADRIANO ALVES PINHEIRO, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido aos 10/03/1994, portador do RG nº 3722716 SSP/RR e CPF 008.423.532-24, filho de Maria Ozenir Alves de Almeida e de Valdelino Pinheiro da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000294-52.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **ADRIANO ALVES PINHEIRO**, referente à Ação Penal nº 0804618-40.2022.8.23.0010, incursa(a) na(s) pena(s) do Art. 309, da Lei nº 9503/97 - CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 10/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

WILAM SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 21/06/1997, portador do RG nº 467914 SSP/RR e CPF 711.746.572-78, filho de Cremilda Sousa dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000534-07.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **WILAM SOUSA DOS SANTOS, referente à Ação Penal nº 0834952-62.2019.8.23.0010**, incuso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, § 1º, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrita. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 06/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ, peruano, nascido aos 31/07/1989, portador do CPF 544.125.102-63, filho de Gabriela Rosa Ortiz Capcha e de Marco Fidel Argumedo Ortiz, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1001557-22.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ**, referente à Ação Penal nº 0813456-74.2019.8.23.0010, incuso(a) na(s) pena(s) do Art. 129, § 9º, do CP c/c Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 10/11/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 234/2025

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ nº 05.943.030/0001-55**, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta Serventia um Ofício nº 84780 – EMHUR/DIR/DIROP/2025, datado de 10 de setembro de 2025, ourindo do Ofício nº 39451 – EMHUR/DIR/DIROP/2025, datado de 12 de maio de 2025, expedidos pela EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais e Memoriais Descritivos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade de Desmembramento, sob o Lote de terras urbano nº 01, Bairro Jardim Tropical, com área de 495.362,30m², devidamente registrada na Matrícula nº 56794, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do Projeto de Desmembramento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18.11.2025).

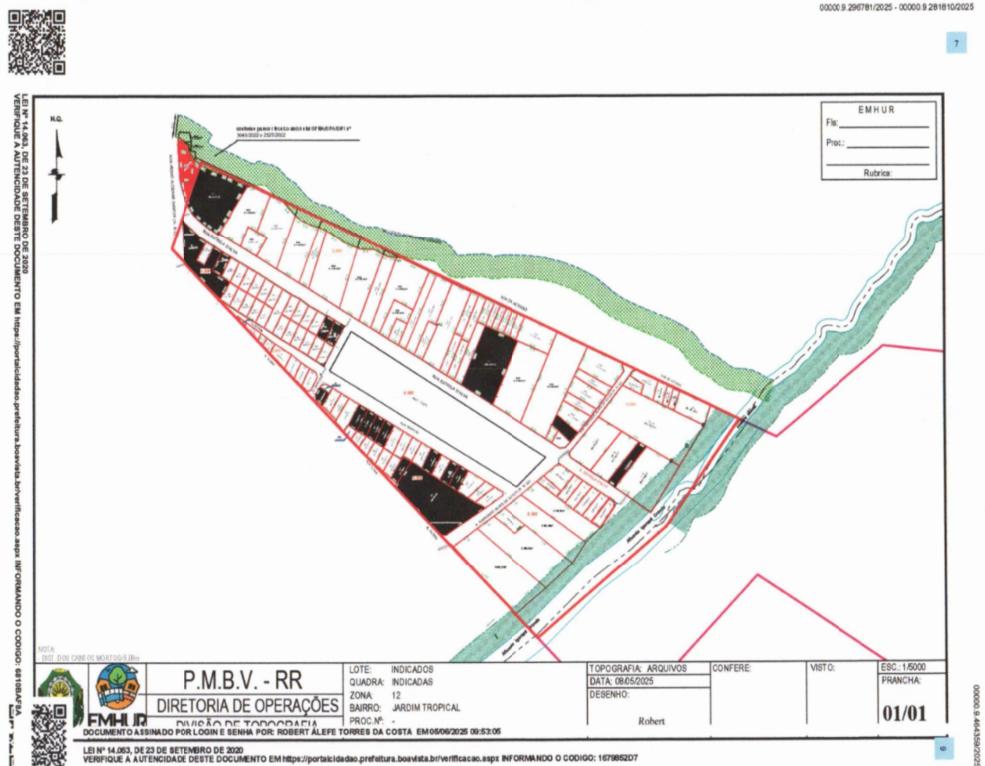
STEPHANIE KRAFF FRANCO RODRIGUES REIS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 234/2025 - ANEXO I: CROQUI DO DESMEMBRAMENTO



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 19/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JONAS DOS SANTOS ALVES e ALDEIDES IZABELA LACERDA SOUTO MAIOR**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, união estável, mecânico, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliado na Rua Pirarara, 298, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO ALVES DA CRUZ e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, união estável, do lar, com 40 anos de idade, natural de Brasília-DF, nascida aos três dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Pirarara, 298, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR FILHO e VILMA LACERDA SOUTO MAIOR**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RUAN CARLOS CARVALHO DOS SANTOS e JOSILENE DOS SANTOS ALVES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos , do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil, residente e domiciliado na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filho de **LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS e EDNA MARIA CARVALHO DE MATOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ALVES DA CRUZ e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **OBADIAS DA SILVA SOUSA e JOSEANE DOS SANTOS ALVES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileira, solteiro, assistente administrativo, com 30 anos de idade, natural de Pacaraima-RR, nascido ao primeiro dia do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliado na Rua Áries, 386, Cidade Satélite - CEP: 69317-484, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FARIAS e REGIANE DA SILVA SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, farmacêutica, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Áries, 386, Cidade Satélite - CEP: 69317-484, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ALVES DA CRUZ e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 19/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JARDESCON MOREIRA BEZERRA, de nacionalidade brasileiro, Pescador, divorciado, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Anaua, 1284, Campolandia Rorainópolis/RR, e

DÉBORA SOUZA DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, Autônoma, divorciada, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Anaua, 1284, Campolandia, Rorainópolis/RR.

ANTONIO SOARES DE SOUSA, de nacionalidade brasileiro, Operador de maquinas, divorciado, natural de Amarante do Maranhão/MA, domiciliado e residente na Rua Rio Branco, Portelinha, Rorainopolis/RR, e

CLEDELCI MORAIS AMARAL, de nacionalidade brasileira, Do Lar, solteira, natural de Monção/MA, domiciliada e residente na Rua Rio Branco, Portelinha, Rorainopolis/RR.

ANTONIO CARLOS LUIZ, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, viúvo, natural de Santa Fé do Sul/SP, domiciliado e residente na Vicinal 41 Lote 09 Km 4.8, Zona Rural, Rorainopolis/RR e

MARIA MARTINS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Do Lar, solteira, natural de Rio Branco/MT, domiciliada e residente na Vicinal 41 Lote 09 Km 4.8, Zona Rural, Rorainopolis/RR.

JOTANAELO SOUSA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de Barra do Corda/MA, domiciliado e residente na Rua Avenida Ayrton Senna, 1522, Suelandia, Rorainopolis/RR e

MARIELYS LORENA ALVAREZ DIAZ, de nacionalidade estrangeira, Do Lar, solteira, natural de Venezuela/AT, domiciliado e residente na Rua Avenida Ayrton Senna, 1522, Suelandia, Rorainopolis/RR .

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 19 de novembro de 2025. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 19/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ELTON DE SOUZA SILVA é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de Caroebe/RR, domiciliado e residente à Avenida Barbara da Conceição, Centro, Caroebe/RR, e

GECIANE DA SILVA SANTOS é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente à Vicinal 02, Zona Rural, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 19 de novembro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

SIVALDO PEREIRA RODRIGUES é de nacionalidade brasileira, agricultor, divorciado, natural de Cáceres/MT, domiciliado e residente na Rodovia BR-174, Zona Rural, Presidente Figueiredo/AM, e

LUCENI PEÇANHA DOS SANTOS é de nacionalidade brasileira, pescadora, divorciada, natural de Cerejeiras/RO, domiciliada e residente na Vicinal 03, Zona Rural, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 19 de novembro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.